

EMENDA Nº - PL 1466/2025

(ao Projeto de Lei 1.466/2025)

Acrescente-se art. 10-B à Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, na forma proposta pelo art. 63 do PL 1466/2025, nos termos a seguir:

“Art. 10-B. A partir de 1º de janeiro de 2026, os cargos de Analista de Planejamento e Orçamento passam a denominar-se Consultor Federal de Planejamento e Orçamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa apenas à alteração da denominação do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento para Consultor Federal de Planejamento e Orçamento, sem implicar qualquer modificação nas atribuições, na estrutura remuneratória ou nas condições de provimento. Trata-se, portanto, de medida sem impacto orçamentário ou financeiro, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e com os parâmetros de adequação orçamentária e financeira exigidos pela legislação vigente.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

Dep. João Leão
(Progressistas/BA)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. João Leão (PP/BA)
- 2 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do PP
- 3 Dep. Fred Costa (PRD/MG) - LÍDER do PRD
- 4 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Fdr PSOL-REDE
- 5 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD

Apresentação: 20/05/2025 17:09:22.280 - PLEN
EMP 42 => PL 1466/2025

EMP n.42



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257554419000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Leão e outros